



PUBLICADO EM
PLACAR
Em 01/08/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 140, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Nomeia a Comissão para elaboração dos Planos Municipais de: Medidas Sócio-Educativas; de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1553, de 11 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros da Comissão Municipal de elaboração dos Planos de: Medidas Sócio-Educativas; de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 1 - Maria José Pacheco Azevedo;
- 2 - Maria Vanir Ilidio;
- 3 - Raquel da Paixão José de Oliveira;
- 4 - Nazirene Carvalho Maranhão;
- 5 - Ana Tereza de Abreu Pereira Bacchi;
- 6 - Luiza de Sousa Silva;
- 7 - Ana Mara Carneiro Mourão;
- 8 - Maria Solimar Moraes Ribeiro Andrade;
- 9 - Igor Lacorte Ayroza.

b) Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

- 1 - Leny Meire Correa Molinari Carrasco.

c) Secretaria Municipal da Saúde:

- 1 - Julianne Cordeiro Nascimento.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- 1 - Julane Marise Gomes da Silva.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- 1 - Simone Pereira Brito França.

c) Conselho Municipal de Assistência Social:

- 1 - Simone Fontenele da Silva.

d) 2ª Promotoria da Infância e Juventude:

- 1 - Zenaide Aparecida da Silva.

e) Conselho Tutelar:

- 1 - Raimundo Carlos Pereira da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

f) Defensoria Pública:

1 - Alessanda Batista Silva.

g) Juizado da Infância e Juventude:

1 - Danilo de Araújo Cruz Oliveira.

Art. 2º São atribuições dos membros integrantes da Comissão:

I - sugerir e propor ações que venham a compor os planos municipais e as diretrizes das políticas de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária; medidas sócio-educativas e enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil;

II - primar pela integração dos órgãos e das ações no processo de elaboração dos planos;

III - elaborar os planos de acordo com as especificidades de Palmas, observando principalmente a legislação nacional vigente.

Art. 3º Poderão ser convidados a compor a Comissão, em caráter eventual, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades da sociedade civil organizada para o acompanhamento de seus trabalhos.

Art. 4º A Comissão será subdividida em 03 subcomissões, sendo cada uma responsável pela produção de um documento que se constituirá em um plano.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 60 dias a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão sistematizados em 03 documentos: Planos de Medidas Sócio-Educativas; de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, os quais serão encaminhados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 1º dias do mês de agosto de 2008.

DERVAL DE PAIVA

Prefeito de Palmas em exercício

ANTÔNIO LUIZ COELHO

Procurador Geral do Município

MARIA HELENA BRITO MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social